



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LEI COMPLEMENTAR Nº 41 DE 30 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA:*Autoriza o poder executivo a conceder áreas no município, destinadas a instalação de industrias, em regime de Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a outorgar através de processo licitatório, na modalidade concorrência, pelo período de 90 (noventa) meses, a Concessão de Direito Real de Uso Onerosa da seguinte área referente ao Lote 2 da matrícula de nº 1.314:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M M 0003, de coordenadas N 7.450.379,33 m. e E 595.593,65 m., situado no imite com a propriedade de Fátima Teixeira Menossi e outros, deste, segue com azimute de 128º21'16" e distância de 190,380 m., confrontando com a propriedade de Fátima Teixeira Menossi e outros, até o marco M M 0004, de coordenadas N 7.450.261,19 m. e E 595.742,94 m.; deste, segue com azimute de 196º12'16" e distância de 85,607 m., confrontando com a Avenida Antonio Augusto Mano, até o marco M M 0005, de coordenadas N 7.450.178,99 m. e E 595.719,05 m.; deste, segue com azimute de 308º21'16" e distância de 187,989 m., confrontando com o Lote 1 remanescente desta mesma matrícula nº1.314, até o marco 15, de coordenadas N 7.450.295,64 m e E 595.571,63 m.; deste, segue com azimute de 14º44'16" e distância de 86,537 m; confrontando com o Lote 1 remanescente desta mesma matrícula nº1.314, até o marco M M 0003 de coordenadas N 7.450.379,33



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

m e E 595.593,65 m; marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com uma estação de BASE materializada no local com GPS – GTRA – nº 02035038 transportada as coordenadas a partir da estação ativa da RBMC de UNESP DE OURINHOS , de coordenadas E= 613.334,283 e N=7.461.724,689 , e encontraram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como o Datum o S IRGA-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A concessionária obriga-se a destinar a área descrita no artigo 1º única e exclusivamente para fins industriais.

Art. 3º -Os critérios para concessão e revogação de concessão da área deverão estar estabelecidos em contrato entre o Município e a empresa concessionária.

Art. 4º -A concessão descrita nesta Lei é pessoal e intransferível, salvo quando houver prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

Art. 5º -O prazo de concessão poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 6º - O concessionário responderá pelos encargos civis, administrativos e tributários que incidam sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Art. 7º - Caso haja mudança de atividade da empresa e a mesma descaracterize atividade industrial, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.

Art. 8º - As atividades da empresa não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a empresa beneficiada pela preservação do meio ambiente.

Art. 9º - São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I - utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver atividade industrial;

II – Início da construção no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato de concessão.

III - funcionamento da empresa no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

Art. 10 - Caso haja o descumprimento de alguma das condições estabelecidas nesta Lei, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.

Art. 11- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 30 de abril de 2014.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará